



Câmara Municipal de Piquê  
ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de \_\_\_\_\_ de 19 \_\_\_\_\_

PROJETO DE LEI Nº PM/04/69

LEI MUNICIPAL Nº 534

*Registrado  
Jorge*

Dispõe sobre nova delimitação do perímetro urbano de Piquê.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUÊ DECRETA:

Art. 1º - O PERIMETRO URBANO da cidade de Piquê fica com a seguinte delimitação: -Principia no encontro das ruas Síria e Portugal, segue pela rua "7" do loteamento "Parque São Miguel" até encontrar a rua Santa Maria Mazzarello, pela qual <sup>qual</sup> desce até a rua Italia, que contorna até o seu final, voltando a descer pela rua Santa Maria Mazzarello e em seguida pela rua Estudante Paulo Leite, até o prédio nº 46, antes do qual riva para a esquerda, passando pelo final da rua Barão de Bocaina e seguindo até a rodovia Lorena-Itajubá, pela qual sobe até a estrada municipal do Itabaquara, de onde desce até o cemitério municipal, derivando novamente à esquerda até o extremo da rua Lindolfo Costa Manso; voltando por esse lado passa pela Praça Marechal Mallet, encontrando, na continuação da rua Cel. José Mariano a rodovia Itajubá-Lorena, pela qual desce até encontrar o ribeirão Piquê, nas proximidades da bifurcação para o Embaú; sobe pela margem esquerda do ribeirão até a rua Camilo Barbosa, de cujo extremo parte em linha reta em direção à Vila Celeste e contornando esta, atinge o "Alto do Santo Cruzeiro"; daí, desce até a "Margem da Via Ferrea", pela qual sobe até a Vila Eleutério; contornando esta, a partir do extremo da rua São Judas Tadeu passa a divisar com a Zona residencial do Ministério da Guerra, até atingir a rua Cel. Pederneiras, depois de passar pelos extremos da rua Rui Barbosa e Expedicionário Genésio Valentim Corrêa, subir pela margem da Via Ferrea, atravessar esta, o ribeirão Piquê e o início da Avenida Luiz Arantes Junior e contornar o terreno da futura Igreja Matriz e fundos de prédios das ruas Cel Luiz Relvas e Comendador Custódio; ainda divisando com a zona residencial do Ministério da Guerra, segue pela rua Cel Pederneira, pela T



Câmara Municipal de Piquê  
ESTADO DE SÃO PAULO

Piquê, de \_\_\_\_\_ de 19

PROJETO DE LEI Nº PM/04/69

LEI MUNICIPAL Nº 534

*Registrada  
Café*

Art. 1º - Vessa Padre Juca e pela rua 1º de Maio, até atingir o extremo da rua "7" de Setembro; daí, parte em linha reta até atingir o extremo da rua 9 de Julho; daí sobe contornando o loteamento que parte do extremo da Travessa Tiradentes pela qual desce até a rua Dr. Gama Rodrigues; subindo por esta, passa pela Praça Monte Castelo, contorna o Bairro do Araçá, até a rua Benedito Alves Primo, cuja travessa abrangge; entra pela rua Cap. José de Brito, contorna a Vila Santo Antônio e a Vila Santa Tereza, retornando pela rua Cap. José de Brito, entra pela rua D. Honorina de Brito, até a rua Quintino Bocaiuva, pela qual sobe e volta até a rua S. Benedito, desta descendo pela margem do ribeirão Benfica, passando pelo extremo da rua Américo Justino Pereira continuando a descer pelo ribeirão Benfica, até o encontro da rua Cap. José de Brito com a Avenida Conselheiro Rodrigues Alves, de onde segue em linha reta, que, atravessando o ribeirão Benfica, contorna a Vila General Monte até a rua do Piquê; continua por esta e passando pela Praça da Bandeira, vai atingir o encontro das ruas Síria e Portugal, onde tiveram início estas divisas.

EDIFÍCIO QUINZE DE JUNHO, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Piquê, 14 de abril de 1969.

*Norival Christpim de Castro*  
Norival Christpim de Castro

-Presidente-

*Antônio Carlos de Abreu*  
Antônio Carlos de Abreu

-2º Secretário-

Registrado e Publicado nesta Secretaria aos sete dias de maio de mil novecentos e sessenta e nove.

*Jorge de Barros Guimarães*  
Jorge de Barros Guimarães

-Ch. da Secretaria-